



**CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**  
*Estado do Paraná*

EMENDA Nº *66* AO  
SUBSTITUTIVO Nº 03 AO  
PROJETO DE LEI Nº 228/2013  
(MODIFICATIVA)

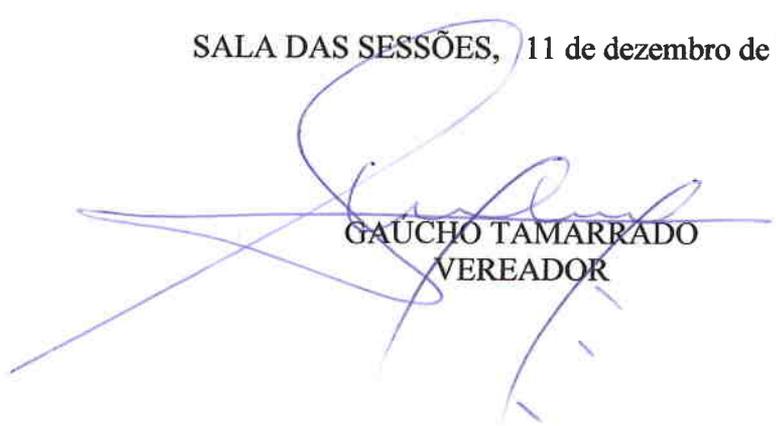
Dê-se ao artigo 252 do Substitutivo nº 03 ao Projeto de Lei nº 228/2013 a seguinte redação:

**“Art. 252. ...**

**§ 1º ...**

**§ 2º O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos parques industriais localizados nas áreas circunvizinhas a fundo de vale ou de preservação permanente, onde serão permitidas edificações de até dois pavimentos, incluído o térreo, com altura máxima de 18 metros.”**

SALA DAS SESSÕES, 11 de dezembro de 2014.

  
GAÚCHO TAMARRADO  
VEREADOR